



011/8

# Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2034/2017

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Anual de 2017 um Crédito Especial, no valor total de R\$ 691.689,96 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente à criação de duas Unidades Gestoras, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São José do Calçado.

**Art. 2º** O crédito especial previsto no artigo 1º tem por objetivo atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º serão provenientes de anulação de dotações consignadas no Orçamento de 2017, conforme Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** As classificações funcionais 09.846.055.0010 (PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS), constantes na Unidade Gestora 066E0800001, serão extintas e passarão a constar nas Unidades Gestoras instituídas através da presente Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em 21/11/17  
*Antonio de Rezende Viana*  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017

Praça Pedro Viana, 25 - CEP 61.900-000 - São José do Calçado, ES  
CEP 29470000 - CNPJ nº 20.346.700/0001-31



02/10/17

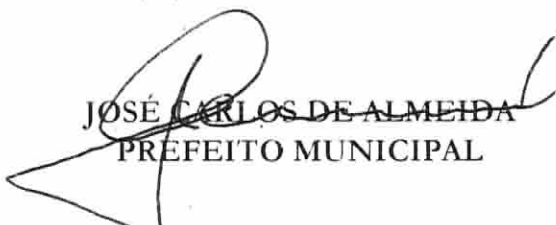
## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei, alterações no Plano Plurianual e alterações na Lei de Diretrizes Orcamentárias, geradas pela aprovação desta Lei.

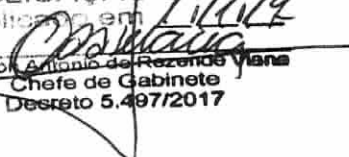
**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicação em 11/11/17

  
Addison Antonio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017